



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

LEI Nº. 2.181, DE 29 DE AGOSTO DE 2016

“DISPOE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS COM SALDOS INSUFICIENTES NA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de São Gotardo, por intermédio dos seus representantes aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual em vigor, Lei nº 2.139 de 23/12/2015 no valor equivalente a **R\$400.000,00(Quatrocentos Mil Reais)** para reforçar as seguintes dotações:


DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	VALOR
000784 - 021002 100112 1.0147 449051 000000	Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde	01 0055 0055 0055	400.000,00
VALOR TOTAL			R\$400.000,00

Art. 2º. -Fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente as dotações abaixo para fazer face ao crédito adicional suplementar autorizado no art. 1º da presente Lei, no valor equivalente a **R\$400.000,00(Quatrocentos Mil Reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	VALOR
00785 - 021002 100112 1.0154 449051 000000	Construção do Hospital Regional	01 0053 0053 0053	400.000,00
VALOR TOTAL			R\$400.000,00

Art. 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 29 de Agosto de 2016.


Seiji Eduardo Sekita
Prefeito Municipal